

06. Processos licitatórios digitalizados;  
07. Demonstrativos contábeis com assinatura do Ordenador de despesas;  
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 084/2012 e Regimento Interno/TCM. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 04 de agosto de 2015.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 233/2015/4ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509375-00)  
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Valmir Gomes Solidade.  
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Valmir Gomes Solidade, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:  
01. RGF do 1º Quadrimestre;  
02. Processos licitatórios digitalizados.  
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 84/12 e Regimento Interno/TCM.  
Belém, 04 de agosto de 2015.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 234/2015/4ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509374-00)  
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Wilson Ferreira da Silva.  
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Wilson Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:  
01. Termo de conferência de caixa, extratos bancários, com respectivas conciliações, referente ao mês de dezembro de 2014;  
02. Demais anexos da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);  
03. Processos licitatórios digitalizados.  
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 84/12 e Regimento Interno/TCM.  
Belém, 04 de agosto de 2015.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 235/2015/4ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509371-00)  
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Antonio do Nascimento Guimarães.  
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antonio do Nascimento Guimarães, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da

Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:  
01. RGF do 3º Quadrimestre;  
02. Prestação de Contas do 3º Quadrimestre da Prefeitura Municipal;  
03. Providenciar que sejam apresentadas as prestações de contas do 3º quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Educação, bem como do FUNDEB em separado (Resolução nº 7.737/2005);  
04. Processos licitatórios digitalizados;  
05. Informação da mudança de Gestor e Ordenador de Despesa, quando ocorrer, com encaminhamento dos atos de exoneração, nomeação ou outros que forem pertinentes, bem como, com a indicação dos dados disposto no precedente;  
06. Termo de conferência de caixa, extratos bancários e respectivas conciliações, relativas ao mês de dezembro de 2013, para comprovação do saldo repassado pois não acompanharam o 1º quadrimestre de 2014.  
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 084/2012 e Regimento Interno/TCM.  
Belém, 04 de agosto de 2015.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 236/2015/4ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509369-00)  
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Marcelo Bastos de Souza.  
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Marcelo Bastos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:  
01. RGF'S do 1º, 2º e 3º Quadrimestres;  
02. Processos licitatórios digitalizados.  
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 84/12 e Regimento Interno/TCM.  
Belém, 04 de agosto de 2015.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 237/2015/4ª  
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509367-00)  
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Nilton Lopes de Farias.  
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nilton Lopes de Farias, Prefeito Municipal de Baião, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:  
01. Prestação de contas em meio magnético (e-contas) referente ao 2º Quadrimestre da Prefeitura Municipal;  
02. Termo de conferência de caixa, extratos bancários e respectivas conciliações, relativas ao mês de dezembro de 2013, para comprovação do saldo repassado pois não acompanharam o primeiro quadrimestre de 2014.  
O não atendimento da determinação imposta, no prazo

estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 84/12 e Regimento Interno/TCM.  
Belém, 04 de agosto de 2015.  
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**Protocolo 859250**

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ**

**CONVÊNIO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
CONVÊNIO**

OBJETO: Consignação em folha de pagamento de operações de crédito e serviços financeiros concedidos ao membros e servidores do TCE/PA, que sejam associados da Cooperativa.  
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015  
VIGÊNCIA: 04/08/2015 A 04/08/2020  
FORO: Belém/PA  
PARTES: TCE/PA e a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS DA REGIAO METROPOLITANA DE BELEM LTDA. - SICOOB COOESA  
ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira

**Protocolo 859296**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º**

**Nº DO CONTRATO: 030/2011-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA - EPP.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.  
Valor do Aditamento: -  
Data de Assinatura: 03/08/2015.  
Vigência do Aditamento: 18/08/2015 a 17/08/2016.  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464.  
Elemento de despesa: 3390-39.  
Fonte de Recurso: 0101.  
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 26/07/2012); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 08/08/2013); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (DOE: 13/08/2014).  
Endereço do Contratado: Travessa Curuzu, 2005, Bairro Marco, CEP: 66093-540, Belém/PA.  
Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em exercício.

**Protocolo 859244**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA  
N.º 036/2015-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Joana Chagas Coutinho, torna pública a Portaria n.º 036/2015-MP/2ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.